



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 816, de 13 de dezembro de 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS DOCENTES I, II E III DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTENSIVO AOS CONTRATADOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar índice de reajuste de 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), incidente sobre a tabela de vencimentos dos Docentes I, II e III do quadro servidores efetivos da Administração Municipal, extensivo aos contratados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de dezembro de 2013.

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal